REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2022/841 DA COMISSÃO

de 24 de maio de 2022

que confere proteção nos termos do artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho à denominação «Bolandin» (DOP)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001 e (CE) n.º 1234/2007 do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 99.º,

Considerando o seguinte:

(1) Em conformidade com o artigo 97.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, a Comissão examinou o pedido apresentado pela Espanha de registo da denominação «Bolandin», que foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* ([2]).

(2) A Comissão não recebeu nenhuma declaração de oposição ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.

(3) Nos termos do artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, a denominação «Bolandin» deve ser protegida e inscrita no registo a que se refere o artigo 104.º do mesmo regulamento.

(4) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É conferida proteção à denominação «Bolandin» (DOP).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de maio de 2022.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Janusz WOJCIECHOWSKI
Membro da Comissão

([1]) JO L 347 de 20.12.2013, p. 671.
([2]) JO C 504 de 14.12.2021, p. 48.